



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO  
PROJETO DE LEI N.º 112, DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACEs).

**Autor:** Prefeito Municipal

**Relator:** Vereador MARCOS TÚLIO DA SILVA

## I RELATÓRIO

O presente projeto, apresentado pelo Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a conceder, em única parcela, no exercício de 2019, gratificação especial, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACEs).

Estabelece o projeto que o pagamento da gratificação especial será proporcional ao período efetivamente trabalhado no exercício de 2019.

Informa o projeto que os recursos para atender ao pagamento da gratificação estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Acompanha o projeto estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa criada, no presente exercício e nos dois subsequentes, documento de fl. 5.

Neste dia, esse projeto foi distribuído a esta Comissão de Serviços Públicos para, nos termos do art. 39 combinado com o art. 61, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito da matéria.

É, em síntese, o relatório.

## II FUNDAMENTAÇÃO

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) prestam serviço da maior importância para o sistema de saúde pública e, por conta disto, devem ter boas condições de trabalho e remuneração.

Assim, é justo pagar essa gratificação a essas categorias, a título de incentivo pelo serviços prestados.

Além do mais, os recursos para pagamento da gratificação são transferidos pelo Ministério da Saúde, para fortalecimento de políticas afetas à atuação desses agentes, conforme



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

previsto no o art. 9º-D, da Lei n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, acrescido pela Lei n.º 12.994, de 2014.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui aprovação do Projeto de Lei n.º 112, de 2019.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2019.

*Marcos Túlio da Silva*  
**MARCOS TÚLIO DA SILVA**  
Presidente e Relator

*José Joaquim Pinto*  
**JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)**  
Membro Suplente

*Lusmar*  
**LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA**  
Membro Suplente